



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CONSULTOR INDIVIDUAL**

TR Nº 03/2026	
<b>Código e título do projeto</b>	PROJETO 914BRZ1102 – Educação Superior e o Plano Nacional de Educação: o compromisso com a qualidade e com a formação para o trabalho e para a cidadania.
<b>Local de Trabalho</b>	Trabalho remoto e presencial, em Brasília/DF, sempre que necessário.
<b>Período do contrato:</b>	06 meses (180 dias).
<b>Número de vagas:</b>	01 (uma) vaga.
Objeto da Contratação	
Contratação de consultoria especializada em avaliação de relevância; eficiência; efetividade e eficácia; impacto; e sustentabilidade no âmbito do Projeto 914BRZ1102, executado pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu/MEC) em cooperação técnica com a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO).	
Enquadramento no PRODOC	
<p><b>OBJETIVO IMEDIATO</b> 1. Promover estudos e pesquisas para apoiar o contínuo aperfeiçoamento dos programas, projetos e ações inovadoras propostos e/ou desenvolvidos pela SESu no âmbito da política nacional de educação superior.</p> <p><b>Resultado 1.1.</b> Estudos e estratégias desenvolvidos para ampliar e fortalecer o acesso e permanência dos estudantes no Ensino Superior e para melhorar a gestão nas Instituições Federais de Ensino Superior.</p> <p><b>Atividade 1.1.1.</b> Elaborar estudos analíticos e avaliativos das políticas, programas e ações relacionadas à expansão no âmbito da educação superior.</p>	

## 1. FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO

### a) Contexto, motivos e relevância da consultoria

O Projeto 914BRZ1102 – “Educação Superior e o Plano Nacional de Educação: compromisso com a qualidade e a formação para o trabalho e para a cidadania” – é fruto da cooperação técnica entre o Ministério da Educação, por meio da SESu/MEC, e a UNESCO. Seu objetivo central é o de apoiar o fortalecimento das políticas públicas de educação superior no Brasil, com foco na qualidade da formação, na ampliação do acesso e na promoção de uma gestão educacional mais eficiente e alinhada às metas do Plano Nacional de Educação (PNE).

Dada a amplitude e a importância das ações desenvolvidas no âmbito do Projeto, faz-se necessária a realização de uma avaliação abrangente e sistemática de sua execução e resultados, considerando os critérios de relevância; eficiência; efetividade e eficácia; impacto; e sustentabilidade. Tal avaliação permitirá mensurar em que medida as atividades implementadas contribuíram para o alcance dos objetivos propostos e fornecerá subsídios técnicos para o aprimoramento de futuras iniciativas e políticas públicas no campo da educação superior.

A contratação de consultoria especializada se justifica pela necessidade de dispor de expertise técnica independente, capaz de aplicar metodologias de avaliação consolidadas e instrumentos adequados à complexidade do Projeto e ao contexto da educação superior brasileira. O trabalho demandará a utilização de técnicas metodológicas qualitativas, como análise documental e entrevistas com atores-chave, bem como a revisão de indicadores e a elaboração de relatório técnico contendo recomendações fundamentadas.

O caráter estratégico dessa consultoria reside no fato de que os resultados da avaliação contribuirão diretamente para:

- o fortalecimento da gestão e da governança das ações desenvolvidas pela SESu/MEC;
- a prestação de contas à sociedade e aos organismos de cooperação internacional, assegurando transparéncia e a eficiência na aplicação dos recursos;
- a produção de evidências comprovadas, cientificamente, que orientem a formulação de políticas públicas mais efetivas, eficazes e sustentáveis no âmbito da educação superior; e
- e o registro de boas práticas e aprendizados institucionais que possam ser replicados em outros projetos e programas.

Assim, a contratação proposta é de fundamental importância para consolidar os resultados alcançados pelo Projeto 914BRZ110; garantir a qualidade das ações desenvolvidas; e promover o aperfeiçoamento contínuo das políticas educacionais, apoiadas pela cooperação técnica entre o MEC e a UNESCO.

**b) Necessidade da consultoria**

Considerando a complexidade das ações desenvolvidas e a importância estratégica do Projeto para o fortalecimento das políticas públicas de educação superior, torna-se essencial contar com apoio técnico qualificado para avaliar de forma sistemática os resultados obtidos, os processos de implementação e os efeitos gerados no âmbito institucional e social.

A consultoria permitirá identificar boas práticas, desafios e lições aprendidas, oferecendo subsídios concretos para o aprimoramento da gestão, o aperfeiçoamento de futuras iniciativas e a consolidação da sustentabilidade dos resultados. Além disso, contribuirá para garantir transparência, *accountability* e eficiência na utilização dos recursos públicos e na condução da cooperação técnica internacional, fortalecendo a capacidade institucional da SESu/MEC e a importância das ações desenvolvidas em parceria com a UNESCO.

**2. UNIDADE DEMANDANTE**

Coordenação de Suporte ao Gabinete –SESu/MEC.

**3. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS**

**Produto 1 – Documento técnico contendo o plano de trabalho, a metodologia, os instrumentos e as ferramentas de coleta de dados, incluindo roteiros de entrevistas a serem aplicados aos stakeholders; o planejamento das entrevistas com os setores e pontos focais estratégicos envolvidos na avaliação da execução do Projeto 914BRZ1102 (2020–2025), bem como o cronograma de análise das informações coletadas.**

**Atividade 1.1:** Realizar análise documental e mapeamento quantitativo das informações e características relacionadas aos Resultados e Atividades planejados e executados, desde o início do Projeto, em 2020., com vistas a compor proposta metodológica e a subsidiar a elaboração do Plano de Trabalho;

**Atividade 1.2:** Coletar dados no Sistema UBO/UNESCO, com apoio da equipe gestora da SESu/MEC, para identificação dos contratos executados, ao longo do Projeto, detalhando-os conforme as necessidades da avaliação do Prodoc;

**Atividade 1.3:** Organizar e categorizar os contratos identificados, classificando-os por Resultados, status de execução e demais informações relevantes para a análise da execução do Prodoc;

**Atividade 1.4:** Desenvolver a proposta metodológica da avaliação, contemplando instrumentos de coleta de dados qualitativos e quantitativos, bem como critérios e indicadores adequados para a análise do PRODOC, incluindo a desagregação dos dados por gênero e raça/cor;

**Atividade 1.5:** Elaborar roteiro de entrevistas para a pesquisa semiestruturada a ser aplicada às diretorias, departamentos e coordenações da SESu/MEC que atuaram na gestão de contratos de consultoria firmados por meio da UNESCO;

**Atividade 1.6:** Identificar os stakeholders e pontos focais estratégicos cuja participação será fundamental para a coleta de dados e para a análise abrangente do Prodoc;

**Atividade 1.7:** Realizar reuniões periódicas com a equipe da SESu/MEC e/ou da UNESCO para validar o produto, alinhar encaminhamentos e monitorar o andamento e a evolução da consultoria.

**Produto 2 – Documento técnico contendo a relação dos contratos realizados, categorizados por critérios de conclusão (finalizados, em andamento e cancelados/distratados), visando à análise de custo-benefício das contratações frente aos objetivos e atividades previstos no PRODOC.**

**Atividade 2.1:** Identificar e sistematizar todos os contratos firmados no âmbito do Projeto, classificando-os conforme seu status de conclusão: finalizados, em andamento ou cancelados/distratados;

**Atividade 2.2:** Coletar e sistematizar os dados provenientes dos relatórios de execução extraídos dos sistemas UBO e SIGAP, organizando-os para fins de análise;

**Atividade 2.3:** Elaborar planilhas comparativas relacionando linhas orçamentárias às Atividades executadas, para subsidiar a análise de custo-benefício;

**Atividade 2.4:** Apresentar análise técnica dos dados coletados, indicando quais Resultados e Atividades previstos no PRODOC foram atendidos e quais não foram alcançados;

**Atividade 2.5:** Realizar análise qualitativa dos Resultados e Atividades desenvolvidos no PRODOC, complementando a avaliação quantitativa com interpretações e evidências;

**Atividade 2.6:** Participar de reuniões online e, quando necessário, presenciais com as equipes da SESu/MEC, a fim de alinhar o levantamento de dados e as análises quantitativas e qualitativas dos Resultados e Atividades do PRODOC;

**Atividade 2.7:** Realizar reuniões periódicas com a equipe da SESu/MEC e/ou da UNESCO para validação do produto e acompanhamento da consultoria.

**Produto 3 – Documento técnico consolidado contendo o levantamento, análise, sistematização e avaliação global do Projeto 914BRZ1102.**

**Atividade 3.1:** Realizar mapeamento das boas práticas e das consultorias executadas ao longo do Projeto, identificando aspectos relevantes para a avaliação global;

**Atividade 3.2:** Elaborar o documento consolidado e validá-lo junto às equipes técnicas da SESu/MEC e da UNESCO, apresentando os dados coletados, identificando potencialidades e desafios, com foco na transferência de conhecimento e na sustentabilidade das ações do Projeto;

**Atividade 3.3:** Identificar, com base no diagnóstico realizado, estratégias de aprimoramento dos resultados do Projeto e validá-las com a SESu/MEC, de modo a orientar as adaptações necessárias para o êxito do encerramento do Projeto;

**Atividade 3.4:** Elaborar o relatório final da avaliação global, contendo:

- Objetivos; metodologia; e instrumentos e ferramentas de coleta de dados utilizadas;
- planilhas com resultados quantitativos e qualitativos dos contratos por etapa e modalidade;
- análise técnica dos contratos por Resultado e Atividade do PRODOC;
- síntese das entrevistas realizadas com gestores (as) de contratos, chefes de departamentos e diretores (as);
- principais conclusões e proposições; e
- Recomendações.

**Atividade 3.5:** Validar o documento descrito na Atividade 3.4 junto à equipe da SESu/MEC e da UNESCO.

#### 4. CRONOGRAMA DE ENTREGAS

A remuneração será feita mediante realização e entrega dos produtos da consultoria, conforme estabelece a legislação vigente dos Acordos de Cooperação Técnica Internacional.

O desembolso financeiro observará os prazos indicados no cronograma de atividades, apresentado abaixo, após a entrega e a aprovação técnica dos produtos pela Área Demandante da SESu/MEC, por meio de Nota Técnica, responsabilizando-se pela coerência e coesão do produto em relação à necessidade apresentada e pela UNESCO.

Parcela/Descritivo	Data para Entrega
<b>Produto 1 – Documento técnico contendo o plano de trabalho, a metodologia, os instrumentos e as ferramentas de coleta de dados, incluindo roteiros de entrevistas a serem aplicados com stakeholders, bem como o cronograma de análise e de entrevistas com os setores e pontos focais estratégicos envolvidos na avaliação da execução do Projeto 914BRZ1102 (período 2020–2025).</b>	40 dias após a data de assinatura do contrato
<b>Produto 2 – Documento técnico contendo a relação dos contratos realizados, categorizados por critérios de conclusão (finalizados, em andamento e cancelados/distratados), visando à análise de custo-benefício das contratações frente aos objetivos e atividades previstos no PRODOC.</b>	100 dias após a data de assinatura do contrato
<b>Produto 3 – Documento técnico consolidado contendo o levantamento, análise, sistematização e avaliação global do Projeto 914BRZ1102.</b>	150 dias após a data de assinatura do contrato

#### 5. APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

O local de apresentação dos produtos será indicado após a assinatura do contrato, sendo que devem ser entregues em formato PDF, incluindo capa com nome e código do Projeto, nº do contrato, título do produto, nome e assinatura da pessoa contratada, local e data.

**\*Os produtos não deverão conter logomarcas da UNESCO e/ou do Órgão responsável pelo Projeto.**

## 6. INSUMOS

As atividades de consultoria serão realizadas nas dependências do (a) consultor (a), com possibilidade de deslocamentos no âmbito nacional. Se houver deslocamentos, devem ser justificados pela área demandante, de forma a demonstrar conformidade com o objeto da consultoria contratada, conforme disponibilidade orçamentária do Projeto e autorizados pelo Diretor Nacional do Projeto. Sempre que requisitado (a), o (a) consultor (a) deverá comparecer ao Ministério da Educação em Brasília e/ou realizar reuniões por videoconferência, de modo a atender as necessidades do Projeto.

## 7. SELEÇÃO DE CANDIDATOS

Os (as) interessados (as) deverão cadastrar seus currículos na Plataforma ROSTER <https://roster.brasilia.unesco.org/app/self-cv/apply-selection-process-list> e submetê-los para esse processo seletivo. Embora a plataforma esteja em língua inglesa, é possível utilizar ferramentas como o Google Translator para traduzi-la. **Os (as) candidatos (as) podem cadastrar e submeter seus currículos para esse processo em língua portuguesa.**

**\*É obrigatório o preenchimento completo e preciso de todos os campos do formulário eletrônico referentes aos dados pessoais e ao currículo (CV). Somente as informações inseridas diretamente no sistema serão consideradas para fins de avaliação e seleção.**

**\*\*Currículos ou informações pessoais incluídas em documentos anexos não serão considerados durante o processo seletivo. Os anexos devem conter, exclusivamente, os documentos adicionais expressamente solicitados no Edital.**

O processo seletivo ocorrerá a partir das seguintes fases:

1<sup>a</sup> fase: análise e seleção de currículos cadastrados, de acordo com as exigências do Edital.

## 8. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO

### 8.1 Requisitos Obrigatórios

Os participantes que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para o processo de avaliação.



### 8.1.1. Formação Acadêmica

É **obrigatório** que possua Pós-graduação em qualquer área de conhecimento em curso, devidamente reconhecido pelo MEC.

### 8.1.2. Experiência profissional

É **obrigatório** que possua experiência em avaliação de, no mínimo, 02 (dois) projetos no âmbito de Acordos de Cooperação Técnica Internacional.

É **obrigatório** que possua experiência, de no mínimo de 06 (seis) anos, em métodos de avaliação qualitativos e quantitativos aplicados à análise de: relevância; eficiência; efetividade e eficácia; impacto; e sustentabilidade em projetos de cooperação internacional.

## 8.2. Requisitos desejáveis

É **desejável** que possua experiência profissional comprovada com indicadores de avaliação de projetos e indicadores educacionais.

É **desejável** que possua experiência profissional comprovada em elaboração de documentos técnicos.

## 9. TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

### 9.1. Análise Curricular

Serão analisados os requisitos de formação acadêmica e experiência profissional, conforme critérios relacionados a seguir. Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório.

O processo seletivo será considerado válido quando obtiver, no mínimo, 03 (três) currículos válidos para cada vaga (que atendam aos requisitos mínimos obrigatórios de qualificação acadêmica e experiência profissional). Caso não haja, o Termo de Referência e Edital deverão ser republicados e assim, iniciar-se-á a contagem de tempo novamente.

Os critérios a seguir devem ser aplicados da seguinte forma:



## Qualificação e Experiência do (a) Candidato (a)

1	<b>Formação acadêmica</b>	<p>1.1 - É <b>obrigatório</b> que possua Pós-graduação em qualquer área de conhecimento em curso devidamente reconhecido pelo MEC.</p>	[100%] 20 pontos: Doutorado em qualquer área de conhecimento em curso devidamente reconhecido pelo MEC.  [85%] 17 pontos: Mestrado em qualquer área de conhecimento em curso devidamente reconhecido pelo MEC.  [70%] 14 pontos: Pós-graduação em nível de Especialização em qualquer área de conhecimento em curso devidamente reconhecido pelo MEC.	20
2	<b>Experiência do candidato</b>	<p>2.1- É <b>obrigatório</b> que possua experiência em avaliação de, no mínimo 02 (dois) projetos no âmbito de Acordos de Cooperação Técnica Internacional.</p>	[100%] 35 pontos: Experiência acima de 5 projetos.  [85%] 29,75 pontos: Experiencia em 3 a 4 projetos.  [70%] 24,50 pontos: Experiencia em 2 projetos.	35
		<p>2.2 - É <b>obrigatório</b> que possua experiência, de no mínimo de 06 (seis) anos, em métodos de avaliação qualitativos e quantitativos aplicados à análise de: eficiência, eficácia, relevância, impacto e sustentabilidade do impacto em projetos de cooperação internacional.</p>	[100%] 25 pontos: Acima de 8 anos de experiência.  [85%] 21,25 pontos: 7 anos de experiência.  [70%] 17,5 pontos: 6 anos de experiência.	25
		<p>2.3- É <b>desejável</b> que possua experiência profissional comprovada de 05 (cinco) anos com indicadores de avaliação de projetos e indicadores educacionais;</p>	[100%] 10 pontos: Acima de 8 anos de experiência.  [85%] 8,5 pontos: 6 a 7 anos de experiência.  [70%] 7 pontos: 5 anos de experiência.  0 ponto: Não possui experiência.	10



		<p>2.4- É <b>desejável</b> que possua experiência profissional comprovada de 03 (três) anos em elaboração de documentos técnicos;</p>	<p>[100%] 10 pontos: Acima de 6 anos de experiência.</p> <p>[85%] 8,5 pontos: 4 a 5 anos de experiência.</p> <p>[70%] 7 pontos: 3 anos de experiência.</p> <p>0 ponto: Não possui experiência.</p>	<b>10</b>
<b>TOTAL DE PONTOS</b>				<b>100</b>

## 9.2. Critérios de desempate

- Em caso de empate, será considerado (a) o (a) candidato (a) que possuir maior experiência no critério obrigatório descrito no item 2.2 da tabela de Experiência do (a) Candidato (a); e
- Persistindo o empate, será considerado (a) o (a) candidato (a) que possuir maior pontuação no critério descrito no item 2.1 da tabela de Experiência do (a) Candidato (a).

## 9.3. Comprovação Documental

9.4.1. Após a etapa de análise curricular, quando o(a) candidato(a) for classificado e convocado(a) para a vaga, de acordo com a pontuação obtida dos critérios avaliados, deverá apresentar documentação comprobatória das informações declaradas em seu currículo de:

- a. Formação acadêmica: diplomas ou certificados; e
- b. Experiência profissional obrigatória e requisito desejável: apresentação de documentos relativos aos contratos de trabalho que tenham reconhecimento legal, e que indiquem as datas de início e fim da experiência, tais como: atestados de capacidade técnica emitidos por terceiros; contratos de trabalho assinadas; registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); declarações do empregador sobre as atividades desenvolvidas, entre outros documentos que comprovem devidamente as informações declaradas no currículo.

9.4.2. Os diplomas de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa, deverão estar devidamente revalidados e reconhecidos por instituição de educação superior brasileira, conforme estabelece

a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no seu Capítulo IV, Da Educação Superior, art. 48, § 3º.

## **10. CABERÁ AO (À) CONSULTOR (A) CONTRATADO (A)**

- a. Desenvolver os estudos e elaborar os documentos previstos segundo as especificações que constam deste Termo de Referência;
- b. Cumprir todas as atividades a eles designadas no presente Termo;
- c. Entregar os produtos no prazo estipulado no presente Termo;
- d. Revisar e reapresentar os produtos previstos neste Termo, caso o contratante não aprove as primeiras versões apresentadas;
- e. O material (como notebook, telefone ou crachá) a ser utilizado pelo (a) consultor (a), assim como toda a infraestrutura necessária para desenvolver o trabalho, não será disponibilizado pela SESu/MEC, sendo de responsabilidade do (a) consultor (a) adquirir o que for necessário; e
- f. Arcar com todas as despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades a eles (elas) designadas no presente Termo.

Brasília, dezembro de 2025